

Esclarecimentos das Solicitações

Questão 1: “Do processo de concorrência:

1.1. Segundo o nosso entendimento da documentação enviada e da Seleção Baseada em Qualidade e Custo (SBQC), deveremos apresentar propostas técnica e comercial em documentos separados para o escopo indicado. Nosso entendimento está correto?

1.2. Caso a resposta do item 1.1 seja afirmativa, como se dará a apresentação das propostas por correio eletrônico? Deverão ser enviados dois e-mails separados?

1.3. Os documentos do coordenador técnico do projeto e sócio-diretor da GeOpem poderão ser aceitos para comprovação da qualificação? (ART de planos municipais e intermunicipais de resíduos sólidos e outros estudos/projetos associados à gestão municipal de resíduos sólidos).”

Resposta: A Comissão de Licitação informa que esta fase consiste na obtenção de “Manifestações de Interesse” das empresas/consultorias para formação da Lista Curta de Consultores, conforme previsto no Item 2.5 (Publicidade) das Políticas de Contratação de Consultores (GN 2350-15 proferida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Posteriormente, de acordo com as Políticas supracitadas (em seus itens 2.6, 2.7 e 2.9), será preparada a Lista Curta de Consultores de empresas elegíveis. Em sequência, serão distribuídas, por meio do sistema eletrônico, as Solicitações de Propostas – SDP (a carta convite, as Instruções aos Consultores, o Termo de Referência e o contrato proposto) para que os consultores elegíveis possam elaborar as suas propostas.

Questão 2: “Dos trabalhos a serem contratados:

2.1. Favor informar quais os municípios farão efetivamente parte dos estudos propostos para o CISPAR;

2.2. O convite indica a realização das etapas de Diagnóstico inicial, Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Suporte à Validação Externa (Consulta Pública e Órgãos de Controle) e Suporte à Licitação e Contratação. Nas duas últimas etapas de "Suporte", quais serão as obrigações da contratada?

2.3. Para o escopo definido, consideramos importante a elaboração de um diagnóstico participativo, objetivando a identificação forças e fraquezas no gerenciamento de RSU no território a partir do ponto de vista, em especial, do executivo dos municípios. Para tanto, podemos incluir oficinas participativas intermunicipais regionalizadas para esta etapa?”

Resposta: Vide os esclarecimentos à questão 1.

Questão 3: “A empresa solicita receber informações adicionais sobre o projeto citado, bem como receber cópias dos assuntos para apresentar manifestações de Interesse para contratos de consultoria.”

Resposta: Vide os esclarecimentos à questão 1.

Questão 4: “O prazo para enviar tal informação é até o dia 24/10/2022? Esta informação deve ser composta por quais tipo de dados? (Por exemplo, experiência da empresa/consórcio, currículos)”

Resposta: O prazo para envio da manifestação de interesse é até às 17:59 do dia 24/10/2022. Esta manifestação não vincula a empresa/consultoria a apresentar proposta na fase seguinte.

A manifestação de interesse deverá apresentar, tão somente, a qualificação da empresa/consultoria (comprovação de existência jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada), bem como o seu interesse em participar do processo.

As Manifestações de Interesse deverão ser encaminhadas por correio eletrônico/e-mail ppp@bdmg.mg.gov.br.

Questão 5: “Teria algum formato de como elaborar a manifestação de interesse? Quais informações gostariam de receber?”

Esclarecido na resposta da questão 4.

Questão 6: “Há algum formato ou template padrão a ser observado para a manifestação de interesse ou as empresas poderão submeter seus materiais institucionais com a exposição das suas experiências relevantes?”

Esclarecido na resposta da questão 4.

Questão 7: “Neste momento do processo de manifestação de interesse, as empresas podem submeter suas credenciais de forma individual, de maneira que em uma segunda etapa se consorciem entre si ou com outras empresas de fora da lista, cujas credenciais também seriam apresentadas em atendimento aos requisitos de habilitação, ou a manifestação já neste momento deve contemplar um grupo de empresas capaz de atender a todo o escopo de estruturação (técnico, jurídico, econômico e PMO)?”

A fase de Manifestação de Interesse destina-se à formação da Lista Curta de Consultores. Portanto, as empresas que desejarem participar deste processo deverão manifestar interesse nesta fase.

Os consultores da lista curta poderão associar-se aos demais consultores da Lista, que manifestaram interesse em participar do processo, nos termos da Manifestação de Interesse.